



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus Da Lapa -
Ba, 47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMEIA Nº 012/2019 - LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 - AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- SEMEIA



PORTARIA SEMEIA Nº 012/2019	EMPRESA: CERÂMICA IMPÉRIO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA	Validade: 01/04/2022
Data da licença: 01/04/2019		
CNPJ: 11.981.021/0001-51	PUBLICAÇÃO no D.O.M 01/04 /2019	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Rodovia Lapa/ Rio das Rãs, km 03, nº9999, Fazenda Cajueiro- Bom Jesus da Lapa- Bahia		
LICENÇA DE OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012 Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal Ambiental nº 450, de 20 de junho de 2014, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 008-2019/LO-SEMEIA., RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Ambiental de Operação e TLA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **CERÂMICA IMPÉRIO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA**, anteriormente denominada como EVERALDO PORTO BERTUNES & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ:sob nº 11.981.021/0001-51,situada na Rodovia Lapa/ Rio das Rãs, km 03, nº9999, Fazenda Cajueiro, no município de Bom Jesus da Lapa - BA, na atividade de: FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA, para uso na construção civil, com produção diária de bloco 06 furos – 20.000 peças; Produção mensal de bloco 06 furos – 400.000peças, o empreendimento está localizado nas Coordenadas Planimétricas, Latitude:13°19'18"S Longitude: 43°23'07"O Datum SIRGAS2000. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:** **I** – Requerer previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; **II** – Efetuar o recolhimento e destinação final adequada do lixo doméstico das faixas marginais do empreendimento ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais resíduo ou produtos, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico; **III** – Cumprir todas as ações proposta para proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de caracterização do Empreendimento- RCE e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas- PRAD; Frequência: semestral; **IV** – Manter em condições adequadas de funcionamento equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de derivados de petróleo como combustíveis e óleos; **V** – Fornecer e exigir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com a especificidade de cada agente de risco, nos locais de trabalho, para todos os funcionários e pessoas envolvidas no processo produtivo; **VI** – Manter funcionários com seus direitos sociais e trabalhistas atualizados; **VII** – Instalação de placas visual, contemplando o empreendimento e nº da licença ambiental. Prazo: 30 dias; **VIII** – Comunicar, de imediato, a SEMEIA as alterações ambientais não previstas no PRAD; **IX** – colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento, (prazo 30 dias); **X** – coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para local habilitado, ficando proibida a sua queima, lançamento nos rios, lagos e nascentes, e/ou disposição aleatória; **XI**- Transportar os produtos fabricados em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando a redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes; **XII** - Implantar sistema de aspersão de água nas vias internas, em pontos estratégicos com frequência de quatro vezes ao dia, sobretudo nos meses de menor umidade para evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos. Comprovar execução através de relatório técnico fotográfico. No prazo 02 (dois) meses após a concessão da LS; **XIII** – Enviar anualmente a SEMEIA os resultados das análises efetuadas (período seco) do material Particulado das Chaminés dos fornos. O relatório deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.Deverão,também,serem informados os dados operacionais; **XIV**- Enviar anualmente a SEMEIA os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a NBR 10.151/2000. O relatório deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises; **XV** - Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças ambientais dos fornecedores de matéria-prima e insumos contratados pela empresa, e encaminhar a esta Secretaria cópia dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão desta Licença;**XVI** - Manter disponível, para fins de fiscalização, as notas fiscais dos fornecedores de lenha, e encaminhar cópia dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão desta Licença; **XVII** - Apresentar a SEMEIA o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA e executar, Prazo: 90 dias; **XVIII** - Deverão ser enviados a SEMEIA, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável; **XIX** - Elaborar e executar o Plano de Educação Ambiental- PEA, junto aos funcionários, com ações objetivando a preservação do meio ambiente focando a importância da redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos, Prazo: 180 dias; **XX**- Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **XXI** - Renovar a cada 03 anos esta licença, com vistoria técnica desta Secretaria. **Art. 2.º** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 026/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2019, dia 24.05.2019 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Paralelepípedos para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br. - B. J. da Lapa, 14.05.2019 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C92B-0BFB-0FAD-A2B5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C92B-0BFB-0FAD-A2B5



Hash do Documento

637D45C7C7B0FF5B0438499E5F977E2DEBF83359E58CE01429F4A171A0E4B1DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 14/05/2019 16:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25